Certificado digitalmente por:
RUY MUGGIATI

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA CONJUNTA CONSIJ-CIJ/GMF nº 01/2020

O Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude, a Coordenadoria da Infância e Juventude (CONSIJ-CIJ) e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF/PR) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelas Resoluções nº 214/2015-CNJ, nº. 94/2009-CNJ e Recomendação 62/20-CNJ, respectivamente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, da Presidência da República, dispõe em seu art. 6o que é obrigatório o compartilhamento entre os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo covide-19, com a finalidade de evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, recomenda aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF e às Coordenadorias da Infância e Juventude dos Tribunais a criação de comitê para acompanhamento das medidas de enfrentamento à Covid-19, aberto à participação de representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, Secretaria de Saúde, conselhos e serviços públicos pertinentes e de associações de familiares de pessoas presas ou adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 14 da Recomendação no 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe que os GMFs e CIJs serão responsáveis por compartilhar com o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas – DMF, informações a respeito das medidas adotadas para prevenção e tratamento da Covid-19 nos estabelecimentos prisionais e

socioeducativos localizados em seu âmbito de atuação, nos termos do previsto no art. 6o da Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê para Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19, no Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná, nos termos do previsto no art. 6º da Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e 14 da Recomendaçao 62/20 do Conselho Nacional de Justiça, presidido pelo Desembargador Ruy Muggiati, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF/PR) e composto pelas seguintes instituições, com os respectivos representantes:

a) Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Des. Fernando Wolff Bodziak, Presidente do CONSIJ/TJPR
Des. Ruy Muggiati, Supervisor do GMF/PR
Dr. Sérgio Kreuz, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça
Dra Noeli Salete Tavares Reback, Juíza Coordenadora Estadual - CIJ/TJPR
Dra. Claudia Catafesta, Juíza membro do CONSIJ/TJPR
Aline Pedrosa Fioravante, Analista Judiciário integrante da comissão PEAS-PR
Carla Andréa Alves da Silva Marcelino, Analista Judiciário integrante da comissão PEAS-PR
Adriana Accioly Gomes Massa - Assessoria do GMF/PR
Kleber Humberto da Silva - Assessoria do GMF/PR
Marcio Barrim Bandeira - Assessoria do GMF/PR

b) Conselho Nacional de Justiça -CNJ
Flávia Saldanha Kroetz, coordenadora Regional do Programa Justiça Presente

c) Ministério Público do Estado do Paraná
Dra. Luciana Linero - Promotora de Justiça, Coordenadora do CAOP da Criança e do Adolescente e da Educação

d) DEASE - Departamento de Atendimento Socioeducativo (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho)
Alison Adalberto Batista, responsável pela Divisão de Vagas e Informações
Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto, responsável pela Divisão Psicossocial
Solimar Gouveira, responsável pela Divisão de Planejamento
Amilton Antônio de Oliveira, responsável pela Divisão de Segurança e Inteligência

e) OAB/PR
Dra. Bruna Saraiva, Presidente da Comissão da Criança e do Adolescente
Dr. Anderson Rodrigues Ferreira, Membro Consultor da Comissão da Criança e do Adolescente

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

f) SESA (Secretaria de Saúde do Paraná)
Dr. Cesar Luiz Neves

g) DEFENSORIA PÚBLICA
Dr. Bruno Muller Silva, Defensor Público, coordenador do Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ)

h) CEDCA
Dr. Márcio Bernardes de Carvalho - Hospital Pequeno Príncipe - Integrante do Cedca representando a Sociedade Civil

Art. 2º Poderão ser convidados para participar do comitê demais entidades afetas à matéria, na medida da necessidade;

Art. 3º O referido Comitê fará o acompanhamento das medidas de enfrentamento à Covid-19 estabelecidas na Recomendação no 62 do CNJ, notadamente àquelas relativas ao cumprimento dos artigos 3º, 4º e 5º, bem como se pronunciará quanto às demais questões que ocorrerem no período da pandemia de CORONAVÍRUS (COVID - 19) relacionados às pessoas sujeitas às medidas socioeducativas;

Art. 4º Publique-se.

Curitiba, 15 de abril de 2019.

assinado digitalmente

Desembargador Ruy Muggiati

Supervisor do GMF

assinado digitalmente

Des. Fernando Wolff Bodziak

Presidente do CONSIJ/TJPR

assinado digitalmente

Juíza Noeli Salete Tavares Reback

Supervisora da Coordenadora Estadual/CIJ-TJPR